



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2018

O **IBAITIPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti/PR**, Autarquia Municipal responsável pelo sistema previdenciário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ibaiti - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.919.126/0001-15, com sede na Rua José de Moura Bueno, nº 23, Centro, Ibaiti, Paraná, CEP 84.900-000, por intermédio de seu **Diretor Presidente, Sr. ANTONIO CARLOS ARRUDA**, com fundamento no artigo 25 Lei Federal 8.666/93, torna público que a partir do dia 26/01/2018, estará recebendo mediante protocolo no IBAITIPREVI no endereço acima elencado, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 17h nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, documentos dos interessados no objeto do presente **CREDENCIAMENTO**, que se processa nos seguintes termos e condições:

### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto, sem qualquer exclusividade, o credenciamento de **pessoas jurídicas para realizarem perícias médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti – PR**, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido, conforme as especificações constantes do Anexo I.

1.2 O credenciamento terá prazo de validade até **12(doze) meses**.

1.3 O credenciamento se dará em caráter personalíssimo, em razão do que, não será admitida terceirização dos serviços, sob quaisquer hipóteses, sem a anuência prévia desta Administração.

### 2 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os interessados poderão retirar o Edital, sem custo, no site da Prefeitura Municipal de Ibaiti ([www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br)).

2.2 O Edital de Credenciamento e seus Anexos permanecerão disponíveis no site da Prefeitura de Ibaiti ([www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br)) Previdência enquanto estiver vigente o presente procedimento.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante do Anexo II, em que constará:

#### 3.1.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Tratando-se de Sociedade Empresária ou outra forma societária, Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) No caso de Sociedade Anônima, ata devidamente arquivada da Assembléia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;
- c) Tratando-se de sociedade simples (sociedade civil), inscrição do ato constitutivo devidamente



registrado, com todas as alterações ou a respectiva consolidação, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

- d) No caso de empresário individual, o termo de constituição, com o devido registro comercial;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos acima exigidos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada, desde que a versão consolidada represente o ato constitutivo na íntegra;
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 e suas alterações**;
- h) Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

#### **3.1.3 Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Abrangendo a Secretaria e a Procuradoria da Receita Federal e INSS)
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fomecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade (CND) Trabalhista, emitada pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

#### **3.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, no caso de sociedades comerciais e empresário individual, expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa)** dias anteriores à sua apresentação.

#### **3.1.5 Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da região a que estiver vinculada a licitante, dentro do prazo de validade, bem como de todos os seus peritos;
- b) Relação dos profissionais peritos que fazem parte da empresa (ou que desempenharão as atividades de perito), com o vínculo profissional devidamente comprovado por uma das exigências abaixo:
  - b.1 - apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o profissional da clínica como pertencente ao seu corpo de especialistas;
  - b.2 – Cópia do Contrato Social de constituição ou da última alteração contratual, com registro na Junta Comercial, citando o profissional como sócio;
  - b.3 – Cópia da Ficha do Empregado, acompanhada de cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e



informações à Previdência Social – GFIP, com indicação nominal do profissional;

b.4 – cópia do contrato de trabalho devidamente registrado no órgão competente, em que conste o profissional como responsável técnico (se for o caso).

NOTA : Em quaisquer dos casos previstos no item 3, a prestação dos serviços de perícias não poderão ser subcontratados, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Conselho Administrativo do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti.

3.2. Declaração da empresa licitante ou do profissional perito de que teve acesso a todas as informações e documentos necessários ao oferecimento de propostas.

3.3. O requerimento apresentado de forma incompleto, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.4. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

3.5. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

#### **4 – DO JULGAMENTO**

4.1. A pessoa jurídica que solicitar o credenciamento, através do Anexo II, deverá apresentar a documentação exigida no item 3 deste Edital para que assim seja considerado credenciado.

#### **5 – DO DESCREDENCIAMENTO**

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

5.3. Constitui motivo para rescisão do futuro contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte do CREDENCIADO de suas obrigações, bem como, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa do credenciado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do disposto no art. 79 , § 2º, da Lei 8666/93 e suas alterações.

5.5. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos neste item serão formalmente motivados em processo.

5.6. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

a) Formalizada através de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;

b) Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE,



mediante termo cabível;

c) Judicial, nos termos da legislação.

5.7. A rescisão acarretará, ainda, as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas no item 8 deste Edital:

I - assunção imediata da perícia, no estado em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II - retenção dos créditos decorrentes do credenciamento até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

5.8. Além das hipóteses previstas nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que for cabível, constituirão causas de rescisão do contrato:

I - atraso no início da perícia, paralisação total ou parcial por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos em decorrência de fatos de responsabilidade da Contratada, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Conselho Administrativo do IBAITIPREVI;

II - inobservância das especificações técnicas;

III - emprego de métodos inadequados e ilegais;

## **6 – DA FASE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Considerar-se-á atendido o pronto exercício das funções de perícias médicas quando o laudo for emitido e entregue a autoridade competente.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 São obrigações do credenciado:

a) executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste edital;

b) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;

c) cumprir os prazos previstos na requisição de serviços;

d) comunicar ao Credenciador, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços de perícias dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente;

e) comunicar ao Credenciador, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;

f) emitir nota fiscal de prestação de service contendo o total de perícias realizadas, constar o número do Credenciamento e número do Contrato;

g) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

h) executar os serviços no prazo determinado pelo Credenciador;

i) responsabilizar-se pela fidedignidade dos laudos emitidos;

j) executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

k) Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pelo Regime Próprio de Previdência Social de Ibaiti.



- l) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- m) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obrigam a atender;
- n) obriga-se a manter, durante a inteira execução do contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, bem assim como as demais condições fixadas no edital e seus anexos.

#### **7.2 São obrigações do Credenciador:**

- a) colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de perícia;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) atestar a execução do objeto deste credenciamento por meio de servidor especificamente designado;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

### **8 – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS**

8.1 As perícias designadas serão realizadas em local a ser determinado pelo IBAITIPREVI de Ibaiti; podendo também serem realizados no domicílio do periciando, justificadamente, desde que este resida em Ibaiti/PR, ou excepcionalmente em estabelecimento hospitalar localizado em Ibaiti/PR.

8.2 A realização de perícia em domicílio ou em estabelecimento hospitalar localizados em Ibaiti/PR, ficará condicionada à comprovação de impossibilidade de deambulação, ou de hospitalização do periciando, na data designada para a perícia;

### **9. DAS SANÇÕES**

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o credenciado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega, limitado a trinta dias;
  - b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti do credenciado ou cobrado judicialmente.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas ao credenciado ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.5. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa de peritos médicos ao CRM.

## 10 – DA REMUNERAÇÃO

10.1 A empresa credenciada, designado pelo IBAITIPREVI, será remunerado por perícia realizada e em conformidade com os valores fixados neste Edital, conforme segue abaixo:

I - Perícia no local determinado pelo IBAITIPREVI, em domicílio do segurado ou aposentado, estabelecimento hospitalar ou outros locais, desde que localizados nos limites do Município de Ibaiti: R\$ 200,00 (duzentos reais), por avaliação;

10.2 O pagamento será efetuado, por perícia realizada, mediante crédito em conta corrente do credenciado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do recibo ou nota fiscal de prestação de serviço.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Edital, correrá à conta de recursos consignados ao Regime Próprio de Previdência Social, no Orçamento Geral da Autarquia do Exercício de 2018:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	100	03.001.04.123.0001.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	110	03.001.04.123.0001.2001	40	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	130	03.001.04.123.0001.2001	551	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 12. SEÇÃO XII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO



12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.

12.2. Caberá ao Conselho de Administração decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento na Comissão Permanente de Licitação, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

12.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

### **13. SEÇÃO XIII - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

13.1. O Presidente do Regime Próprio de Previdência Social realizará a homologação de cada credenciamento, após pronunciamento da Consultoria Jurídica.

13.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes da Seção III terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social.

### **14. SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS**

O perito médico cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **15. SEÇÃO XV - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o credenciado, haverá compensação financeira sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, fornecido pelo IBGE, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, conseqüentemente atraso calculado em dias, com a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual

### **16. SEÇÃO XVI - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

16.1 O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Ibaiti, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

#### **16.2 DO CONTRATO:**

O contrato decorrente do presente credenciamento (Anexo III) terá a vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **17. SEÇÃO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.



IBAITIPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Ibaiti/PR  
CNPJ Nº 04.919.126/0001-15  
Rua José de Moura Bueno, nº 23 – Centro - Ibaiti-Paraná – CEP 84.900-000

17.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº8.666/93, o presente Edital e a proposta do credenciado serão partes integrantes da nota de empenho.

17.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.4. Consultas poderão ser formuladas [pelo e-mail ibaitiprevi@ibaiti.pr.gov.br](mailto:ibaitiprevi@ibaiti.pr.gov.br).

Ibaiti, 06 de fevereiro de 2018.

Antonio Carlos de Arruda  
Diretor Presidente do IBAITIPREVI





## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES

#### 1. OBJETO

O presente Edital visa credenciar peritos para prestar assistência técnica em processos judiciais e administrativos elaborando laudos médicos periciais.

#### 2. DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de perícias médicas serão prestados em Ibaiti – PR, conforme requisição do Regime Próprio da Previdência Social.

2.2. Os serviços serão requisitados formalmente, constando da requisição a identificação da parte beneficiária e o prazo máximo para entrega do laudo, observada a legislação pertinente.

#### 3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se às recomendações de boa técnica, normas e legislação.

3.2. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços.

3.3. Comunicar ao **CREDECIANTE**, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente.

3.4. Comunicar ao **CREDECIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

3.5. Emitir recibo ou nota fiscal de prestação dos serviços

3.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

3.7. Informar ao Conselho Administrativo do IBAITIPREVI, eventuais ausências com antecedências de 30 (trinta) dias, salvo caso fortuito ou força maior.

3.8. Executar os serviços no prazo determinado pelo **CREDECIANTE**.

3.9. Prestar esclarecimentos sobre o laudo de sua autoria ou quaisquer outras necessidades emergenciais quando notificado ou intimado por esta Autarquia.

3.10. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

3.11. Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pelo Regime Próprio de Previdência Social de Ibaiti, e demais normas aplicáveis.

3.12. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto credenciado.

3.13. Responder fielmente aos quesitos formulados.

3.14. Identificar-se ao periciando, tratá-lo com urbanidade e esclarecer procedimentos técnicos que serão adotados no processo pericial.

3.15. Devolver ao periciando a documentação e exames utilizados no processo pericial.

3.16. Encaminhar para o IBAITIPREVI documento novo que venha a ser apresentado no momento da perícia, para que seja providenciada a juntada aos autos.



- 3.17. Entregar laudos periciais em poder, devidamente concluídos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do ato de descredenciamento publicado no Diário Oficial do Município ou da data do deferimento de pedido de afastamento temporário, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
- 3.18. Entregar laudos periciais e/ou complementares, no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data designada para a realização da perícia, salvo situações excepcionais, cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz.
- 3.19. Os prazos acima estabelecidos serão contínuos, sem qualquer interrupção ou suspensão.
- 3.20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CRENCIANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- 3.21. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CRENCIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE**

- 4.1. Colocar à disposição da **CRENCIADO** todas as informações necessárias à execução dos serviços da perícia.
- 4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CRENCIADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 4.3. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio de servidor especificamente designado.
- 4.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo **CRENCIADO** de acordo com as condições estabelecidas na legislação vigente.



IBAITIPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Ibaiti/PR  
CNPJ Nº 04.919.126/0001-15  
Rua José de Moura Bueno, nº 23 – Centro - Ibaiti-Paraná – CEP 84.900-000

## ANEXO II

### MODELO DE REQUERIMENTO

Ao Conselho Administrativo do IBAITIPREVI

..... (IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE) ....., com sede na  
....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada  
pelo Sr.

....., Cédula de Identidade nº .....e CPF  
nº....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na .....,  
portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., vem requerer a Vossa  
Senhoria se digne determinar a sua habilitação no Credenciamento nº. 1/2018 com  
vistas à prestação de serviços de perícias médicas, motivo pelo qual faço constar as  
seguintes informações e documentos exigidos na Seção III, subitem 3.1.2 do Edital.

Nestes termos

Pede deferimento

Ibaiti, .....de ..... de .....

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO CNPJ DA EMPRESA



### ANEXO III

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

..... (IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE) .....,  
com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada  
pelo Sr.  
....., Cédula de Identidade nº .....e CPF  
nº....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na .....,  
portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº..... Declara para os fins de  
direito, na qualidade de solicitante de cadastramento que não foi declarado inidôneo  
para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:



## ANEXO IV

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

..... (IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE) ....., com sede na  
....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada  
pelo Sr.

....., Cédula de Identidade nº .....e CPF  
nº....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na .....,  
portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da  
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:



## ANEXO V

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

..... (IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE) ....., com sede na  
....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada  
pelo Sr.

....., Cédula de Identidade nº .....e CPF  
nº....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na .....,  
portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, especialmente  
para o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 1/2018, que em seu quadro societário não  
compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro  
de funcionários da Administração Municipal e /ou da Prefeitura Municipal e suas  
autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau,  
ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:



## ANEXO VI

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

..... (IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE) ....., com sede na  
....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada  
pelo Sr.

....., Cédula de Identidade nº .....e CPF  
nº....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na .....,  
portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da  
Lei, que teve acesso a todas as informações e documentos necessários ao  
oferecimento de propostas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_, QUE CELEBRAM ENTRE SI O IBAITIPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti/PR E \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA.**

O IBAITIPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti/PR, Autarquia Municipal responsável pelo sistema previdenciário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ibaiti - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.919.126/0001-15, com sede na Rua José de Moura Bueno, nº 23, Centro, Ibaiti, Paraná, CEP 84.900-000, por intermédio de seu **Diretor Presidente, Sr. ANTONIO CARLOS ARRUDA** e \_\_\_\_\_, (qualificação da empresa ou do profissional), doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para a prestação do serviço de perícia médica, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme processo de CREDENCIAMENTO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o CRENCIADO compromete-se a prestar o serviço de perícia médica especializada na área de medicina do trabalho, nos processos em curso na Autarquia Municipal do Regime Próprio de Previdência Social de Ibaiti, elaborando os laudos médicos requisitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

2.1. Os honorários são os dispostos no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por perícia realizada.

2.2. O pagamento será efetuado, por perícia realizada, mediante crédito em conta corrente do CRENCIADO, em até dez dias, contados da entrega do recibo de prestação de serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o CRENCIADO, haverá compensação financeira sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, fornecido pelo IBGE, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, com a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual

#### CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. Os serviços da perícia serão recebidos por servidor designado pelo IBAITIPREVI, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes do Anexo I e da legislação de regência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o respectivo recebimento no verso do recibo de prestação de serviços que será emitido pelo CRENCIADO.

4.2. O recebimento dos serviços não exclui as responsabilidades civil e penal do CRENCIADO.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste Edital correrá à conta de recursos consignados ao Regime Próprio de Previdência Social, no Orçamento Geral da Autarquia do Exercício de 2018:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	100	03.001.04.123.0001.200 1	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	110	03.001.04.123.0001.200 1	40	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	130	03.001.04.123.0001.200 1	551	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CRENCIADO:

- executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas no edital;
- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- cumprir os prazos previstos na requisição de serviços;
- comunicar ao IBAITIPREVI, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços de tradução dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de comunicação ao órgão competente;
- comunicar ao IBAITIPREVI, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- emitir nota fiscal de prestação de serviços, constando a quantidade de perícias realizadas, número do Credenciamento e número do Contrato;
- responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;





IBAITIPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Ibaiti/PR  
CNPJ Nº 04.919.126/0001-15  
Rua José de Moura Bueno, nº 23 – Centro - Ibaiti-Paraná – CEP 84.900-000

- h) executar os serviços no prazo determinado pelo IBAITIPREVI;
- i) responsabilizar-se pela fidedignidade dos laudos emitidos;
- j) executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pelo Regime Próprio de Previdência Social de Ibaiti, observado as normas aplicáveis.
- l) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do IBAITIPREVI ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- m) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IBAITIPREVI, cujas reclamações se obrigam a atender;
- n) obriga-se a manter, durante a inteira execução deste Termo, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste Termo, bem assim como as demais condições fixadas no edital e seus anexos.

6.2 São obrigações do IBAITIPREVI:

- a) colocar à disposição do CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução dos serviços de perícia;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) atestar a execução do objeto deste credenciamento por meio de servidor especificamente designado;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1 O CREDENCIADO que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**8.2 Constitui motivo para rescisão deste instrumento o não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo, no Edital e seus Anexos, e/ou as hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I ao XVII, e 86, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

8.3 A rescisão, através de ato unilateral do IBAITIPREVI, poderá decorrer: I – dos motivos previstos nesta cláusula;

II – da conveniência e oportunidade para o IBAITIPREVI, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o CREDENCIADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias;
  - b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo IBAITIPREVI ao CREDENCIADO ou cobrado judicialmente.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.5. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa de peritos médicos ao CRM.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Ibaiti, de de

**Presidente do IBAITIPREVI**

**CREDENCIADO**

Testemunhas:

.....  
(nome/CPF)

.....  
(nome/CPF)